



Prefeitura Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

DECRETO N° 4.755 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO INTEGRADO DE ATIVIDADES, AUDITORIA E CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO DE 2026, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição da República;

Considerando as Leis Federais nº 4.320/1964 e nº 14.133/2021, bem como a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que determinam a elaboração, execução e comprovação do Plano Anual de Atividades do Controle Interno;

Considerando a necessidade de organizar, planejar e executar as ações de monitoramento, avaliação, auditoria e controle no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta;

Considerando o Plano Integrado de Atividades, Auditoria e Controle Interno – PAACI/2026, elaborado pela Controladoria Interna do Município de Patrocínio/MG, com base em riscos, materialidade, relevância das áreas e capacidade operacional do órgão;

Considerando que o planejamento prévio é instrumento essencial para a efetividade dos controles, para a prevenção de irregularidades e para o aprimoramento da gestão pública;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Plano Integrado de Atividades, Auditoria e Controle Interno - PAACI/2026, no âmbito do Poder Executivo do Município de Patrocínio/MG, constante no Anexo Único deste Decreto, parte integrante para todos os fins.

Art. 2º A Controladoria Interna do Município executará as ações previstas no plano aprovado, compreendendo, entre outras:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

I – monitoramento, fiscalização, orientação e auditorias periódicas, conforme cronograma estabelecido;

II – avaliações de riscos, conformidade e desempenho;

III – emissão de relatórios, pareceres, recomendações e alertas;

IV – acompanhamento das rotinas obrigatórias perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

V – demais atividades previstas nos anexos que compõem o Plano Integrado.

Art. 3º As atividades descritas no plano poderão ser revistas, ampliadas ou reprogramadas ao longo do exercício, mediante justificativa técnica da Controladoria Interna, especialmente em razão de:

I – fatos supervenientes;

II – recomendações do TCE/MG;

III – demandas relevantes da Administração Pública Municipal;

IV – identificação de riscos de maior materialidade.

Art. 4º O Plano Integrado aprovado por este Decreto servirá:

I – como instrumento oficial de planejamento, execução e comprovação das ações do Controle Interno;

II – como base para eventuais auditorias internas e externas;

III – como documento de apoio à gestão, aos processos decisórios e à melhoria contínua.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 01 de dezembro de 2025.

Gustavo Tambelini Brasileiro

Prefeito Municipal